



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 005/2026**, resolve, em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei.

EMENTA: Altera a Lei n.º 864, de 13 de dezembro de 2023, para ampliar o objeto do Programa e fixar valor-base do auxílio.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 864, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....

Parágrafo único. A bolsa de estudos do Programa Material Escolar tem como objetivo promover a manutenção e o desenvolvimento do ensino, bem como o acesso e a permanência de estudantes da rede pública municipal de ensino, por meio da concessão de auxílio financeiro destinado à aquisição de material escolar, inclusive uniforme escolar, aos estudantes beneficiários. (NR)

Art.2º O inciso I do art. 2º da Lei n.º 864, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

I – possibilitar a aquisição, diretamente pelos responsáveis, dos itens de material escolar, inclusive uniforme escolar; (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

.....
Art.3º O art. 4º da Lei n.º 864, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O valor anual do auxílio financeiro observará o valor-base fixado em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por estudante beneficiário. (NR)

.....

Art.4º O art. 12º da Lei n.º 864, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante decreto, as normas complementares necessárias à execução do Programa Material Escolar, inclusive a atualização do valor do auxílio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 06 de abril de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Assinado eletronicamente)

WARLEI FERRARINI PESSALI
1º SECRETÁRIO
(Assinado eletronicamente)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003700300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Josimar Piumbini** em **06/04/2026 15:38**

Checksum: **24D1E074D61DA003A42D316F77064AFFD076686F55489A0953C9BE74BE0115CE**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em **06/04/2026 16:07**

Checksum: **3B837B4CB597AF AE06ABF9B472C6B860B16EFB673858D09185A45FB5D0DE21AE**

